



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.697/92, DE 04 DE AGOSTO DE 1.992.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIOS, DE ADITAMENTOS, COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO!"

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos, com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a continuidade do Programa de Armazém Comunitário, bem como a execução de obras de melhorias e/ou reformas.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 04 de agosto de 1.992.

Adilson Duarte de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume, na data supra.

RAILDA MARTINS DE OLIVEIRA  
Secretária Substituta